



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.785, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a Efetuar Revisão Geral Anual e dá outras Providências.

(Projeto de Lei nº 31/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 711/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo a efetuar Revisão Geral Anual, nos termos da presente Lei e do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A Revisão Geral Anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2025, será de 7,314% (sete inteiros e trezentos e quatorze milésimos por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

Art. 3º Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências constante da Lei 5.609, de 22 de dezembro de 2023, passam a ser as seguintes:

ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	
Nº	Valor – R\$
01	3.281,53
02	3.675,32
03	4.116,35
04	4.610,26
05	4.888,69
06	5.163,35
07	5.782,30
08	6.477,04
09	8.334,35
10	10.191,65

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

M., em 26 de fevereiro de 2025.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 5785/2025- Recebido em 13/03/2025 10:12:11 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Florisvaldo Antonio Fiorentino
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A6F9-913A-1F65-3BDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50

